



LEI Nº 299
DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.995.

" Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ARAUÁ, Estado de Sergipe, para o Exercício Financeiro de 1.996, e da providências correlatas " .

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA para o Município de ARAUÁ, Estado de Sergipe, para o Exercício Financeiro de 1.996, o qual estima a Receita em R\$ 5.100.000,00 (Cinco milhões e cem mil reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A realização da Receita será feita mediante a arrecadação de Tributos, Transferências, Outras Receitas Correntes e Receitas de Capital, de acordo com a Legislação vigente.

Art. 3º A Despesa do Município de ARAUÁ, será efetuada de acordo com a Programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Poderes, Órgãos e Unidades Orçamentárias.

Art. 4º A aplicação dos recursos referidos no artigo anterior, far-se-á estritamente em observância da programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovada nos anexos componentes desta Lei.

Art. 5º - Os valores das Receitas e das Despesas constantes nesta Lei poderão ser corrigidos na forma do disposto no Artigo 3º, Paragrafo Primeiro da Lei de de

Art. 6º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder com a transposição de dotações dentro dos limites do seu próprio orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de de janeiro de 1.996.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ (SE), de
de 1.996.


JOÃO ALVES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL